

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE  
ESCLARECIMENTOS**

**PROCESSO 09/201.683/2021 - RSU-PRO-2022/01196**

**PE: Nº 1041/2022**

1) No item 1.7 do Edital é informado: "Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregao.riosaudade@gmail.com." E no item 25.2 do Edital temos: "Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE." Considerando que a sessão pública tem data fixada para abertura dia 18/10/2022, entendemos que o prazo máximo para pedidos de esclarecimentos será até às 17:00h do dia 10/10/2022. Está correto o nosso entendimento?

R. Sim.

2) Para o Item 02 -Estação Tipo 2 (SFF), O Edital especifica um modelo de processador da fabricante AMD e outro da Intel: "AMD Ryzen 5 3600 (mínimo) ou Intel Core i5-10400 (mínimo)". Esclarecemos que tanto a Intel quanto a AMD utilizam uma numeração crescente para determinar a geração e a hierarquia dos processadores, exemplo: I5-10400 (10<sup>a</sup> geração); I5-10500 (10<sup>a</sup> geração); I5-11400 (11<sup>a</sup> geração); I5-12400 (12<sup>a</sup> geração); Ryzen 5 3600 (3<sup>a</sup> geração Ryzen); Ryzen 5 4600GE (4<sup>a</sup> geração Ryzen); Ryzen 5 4650GE (4<sup>a</sup> geração Ryzen). Entendemos que, ao ofertarmos processadores i5 ou Ryzen 5 de mesma geração com numeração ou geração superior aos modelos de referência, estaremos atendendo o Edital. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, solicitamos esclarecer qual critério será utilizado para decidir a superioridade de processadores diferentes do modelo de referência.

R. De acordo com a Área Técnica desta Empresa Pública, o entendimento por parte do proponente está correto ao que se pede no edital/termo de referência, o solicitado quanto a hierarquia e a geração é o mínimo, não se limitando a configurações superiores.

3) No anexo I - Termo de referência, item 5 - DOS PRAZOS é solicitado: "5.1 - O prazo de entrega do (s) material (is)/equipamento (s) será de até trinta (30) dias, a contar da assinatura do contrato". Como é de conhecimento público, estamos enfrentando um grave problema de desabastecimento de insumos devido a pandemia COVID-19, o que têm provocado atrasos na produção dos equipamentos. O mercado mundial vem sofrendo com a falta de semicondutores, insumo essencial na produção de eletrônicos, conforme pode ser visualizado em algumas das notícias vinculadas em sites brasileiros. Esta empresa pretende participar deste certame, o qual objetiva a compra de microcomputadores com configurações customizadas e específicas para essa licitação, não sendo itens de prateleira, ou seja, com facilidade de compra no mercado comum. Somados estes dois fatores, os grandes fabricantes de microcomputadores estão solicitando o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão da fabricação dos equipamentos. Neste sentido, observado o cenário apresentado, entendemos que podemos considerar o prazo de pelo menos 90 (noventa) dias como prazo para entrega. O nosso entendimento está correto?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, não, seguir o prazo determinado em edital.

4) No anexo I - Termo de referência, item 11 - HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA (FASE DO PREGÃO) é solicitado: "11.3 - A homologação dos equipamentos será realizada nas dependências da licitante." Entendemos que houve um equívoco na parte em que diz "nas dependências da licitante", o correto seria "nas dependências da Contratante". O nosso entendimento está correto?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, sim.

5) No anexo I - Termo de referência, item 2.3 - Notebook Tipo 1, subitem 8) Unidades de Armazenamento e Leitura é solicitado: "Disco Rígido formatado de, no mínimo, 500GB padrão SATA, com S.M.A.R.T." Haja visto ser dispositivo de armazenamento com maior velocidade de leitura e gravação, maior segurança de dados e durabilidade, questionamos se poderá ser aceito disco SSD 256GB M.2 em substituição ao disco comum HDD 500GB.

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, deve ser seguido o que foi especificado no Edital/Termo de Referência.

6) A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Empresa tem por padrão: disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Empresa, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de

série do equipamento. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Empresa pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, além da partição e o link do Site, manteremos a opção do fornecimento de 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares sem custo adicional.

7) No quesito AMOSTRA: "TERMO DE REFERÊNCIA 11- HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA (FASE PREGÃO) 11.2 A homologação dos equipamentos ficará condicionada à entrega, instalação e configuração de 1 (um) modelo de cada tipo de equipamento solicitado, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados, em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável pelo mesmo período a critério da contratante, contados a partir da convocação pelo pregoeiro." O enunciado acima menciona que a homologação ficará condicionada a entrega de 1 (um) modelo (amostra), contudo o prazo de apresentação de 5 (cinco) dias úteis insuficiente. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 07 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, não. Tal previsão, (5 dias úteis) foi estabelecida prevendo o atendimento de empresas/fornecedores dentro e/ou fora do Estado.

8) No quesito ENDEREÇO PARA ENTREGA: O edital não informa o endereço para entrega dos equipamentos. Podem nós informar?

R. A listagem com o endereço para a entrega dos equipamentos será disponibilizada no Site desta Empresa Pública (<https://riosaude.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento>) bem como no ComprasNet.

9) No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

R. Será permitida a apresentação dos documentos pela via eletrônica, desde que devidamente assinados digitalmente com assinatura eletrônica (token), dispensando-se a apresentação destes mesmos documentos pelo meio físico (papel). Destacamos que não serão aceitos documentos digitais com fotos das assinaturas manuscritas coladas nos mesmos, visto que não possuem valor legal. Ademais, considerando que, no item 13.14 do Edital do certame é previsto que "[...] Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso", a fim de que seja dispensada a apresentação dos documentos pelo meio físico, é necessário que os mesmos sejam devidamente autenticados, caso não sejam enviados os documentos originais. Destacamos, ainda, que o recebimento de documentos pela via eletrônica será restrito ao sistema Comprasnet, não sendo aceito o envio dos referidos documentos eletrônicos por e-mail, a fim de garantir a transparência no certame.

10) No quesito da Nota Fiscal, O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

R. Sim. Cabe ressaltar que o valor somado dos componentes destacados em nota fiscal, deverá estar de acordo com o valor da proposta apresentada, previsto em edital: VALOR PARA CÓDIGO: 744095085-39 ESTAÇÃO TIPO 1 (Micro) = CPU + TECLADO E MOUSE (DESTACADO EM NOTA).

11) No TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE I - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, 2.1 - Estação Tipo 1 (micro) (Garantia: 48 meses), temos que: "5) Gabinete(...) Fonte de alimentação externa com chaveamento para 110/220 Volts com potência máxima de 90w e fato de eficiência de, no mínimo, 87%(...)". As fontes de alimentação externas, utilizadas em equipamentos corporativos no Brasil e no mundo tem suas eficiências aferidas de acordo com padrões e normas reconhecidas mundialmente. Quando a eficiência energética de uma fonte externa é aferida, são utilizados métodos de acordo com o padrão Energy Star que reconhece como resultado da eficiência da fonte (%) a média entre todas as cargas utilizadas nos testes que é o mais perto da realidade de uso. Além disto, os equipamentos mais modernos são projetados para trabalhar com economia de energia e sempre tenderão a operar com cargas mais baixas durante a maior parte do tempo. Diante do exposto, seguindo o padrão de medida da eficiência energética para fontes externas, entendemos que poderá ser considerado eficiência mínima de 87% levando em consideração a metodologia de teste e resultado de acordo com o padrão Energy Star que considera o valor da eficiência da fonte (%) a média de todas as cargas. Nossa entendimento está correto?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, sim.

12) No TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE I - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, 2.1 - Estação Tipo 1 (micro) (Garantia: 48 meses), temos que: "13.1) Sistema Operacional. Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Windows 10 Pro, previamente instalado, em português.". A Microsoft lançou um comunicado oficial informando que o Windows 10 terá o seu EOL (End of License) em outubro de 2022. Ou seja, isso significa que a partir desta data não será mais permitido aos fabricantes de equipamentos fornecerem os mesmos com licenciamento Windows 10, sendo que seu substituto é o Windows 11. Outro ponto desta mudança é que conforme as regras da Microsoft a versão do Windows 11 PRO é o único que permite downgrade para o Windows 10 PRO. Sendo assim, questionamos: a. Para o correto aproveitamento dos equipamentos e seus recursos, entendemos que as licitantes obrigatoriamente deverão ofertar nos equipamentos o licenciamento e instalação do Windows 11 PRO atendendo os demais requisitos do Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento? b. Caso seja imprescindível o fornecimento da versão do Windows 10 devido a compatibilidades de softwares, a Microsoft disponibiliza o licenciamento Windows 11 PRO com direito a downgrade para o Windows 10 PRO. Sendo assim, caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a Rio Saúde está de acordo com esta forma de licenciamento: licenciamento Windows 11 PRO com direito a downgrade para o Windows 10 PRO (Windows 10 Pro instalado). Está correto o nosso entendimento? c. Caso o entendimento "a" e "b" não esteja correto, solicitamos esclarecer qual o tipo de licenciamento e versão do Windows deve ser ofertada.

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, no que tange aos questionamentos a. e b., estão corretos os entendimentos.

13) No TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE I - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, item 6.1, temos que: "A contratada deverá entregar junto com os equipamentos todos os cabos, adaptadores e softwares necessários à sua instalação e configuração.". Entendemos que não será obrigatório o fornecimento de cabos adicionais não exigidos na especificação técnica, como por exemplo: cabo de rede para ligar o equipamento à rede lógica, cabo USB e cabo de áudio P2 para conexão de acessórios, entre outros, não necessários ao funcionamento. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja informado exatamente quais cabos devem ser fornecidos uma vez que os equipamentos possuem diversos conectores e, no caso do cabo de rede, favor informar seu comprimento e categoria.

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, o entendimento está correto. Os adicionais mencionados: cabo de rede, USB e Áudio P2, não serão necessários.

14) No TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE I - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, item 6.6, temos que: "A contratada deverá entregar em conjunto com o equipamento, em 01 (uma) via, ou preferencialmente através de mídia óptica, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português, para cada um dos equipamentos fornecidos.". Solicitamos esclarecer: a. Entendemos que, caso seja disponibilizado manual do usuário para download no site do fabricante do equipamento, além de disponível na área de trabalho do equipamento, não será necessário o envio do manual do usuário impresso, podendo acompanhar o computador apenas um guia rápido com informações básicas de instalação, de forma a garantir a sustentabilidade, proteção ao meio ambiente e economicidade ao certame. Está correto o nosso entendimento? b. Caso ainda não esteja correto nosso entendimento, com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 5% das mídias impressas repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual dos manuais. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento sustentável desta forma. Nossa entendimento está correto?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, no que tange aos questionamentos a. e b., o entendimento está incorreto, devendo ser seguido o que está determinado no edital.

15) No TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE I - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, item 11.3, temos que: "A homologação dos equipamentos será realizada nas dependências da licitante". Solicitamos esclarecer: a. Entendemos que a homologação técnica dos equipamentos será realizada nas dependências do RIOSAÚDE. Nossa entendimento está correto? Caso esteja correto, favor informar o endereço e o CNPJ que deverá ser enviado o equipamento de homologação. b. Caso nosso entendimento esteja incorreto, as despesas relativas ao técnico do órgão licitante, como transportes, estadia e alimentação, para realização da homologação técnica nas dependências da licitante que estiver em primeiro lugar, ocorrerão por conta da CONTRATANTE. Nossa entendimento está correto?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, está correto o entendimento, o endereço para homologação é Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22270-001 / CNPJ 19.402.975/0001-74.

16) Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a licitante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, está correto o entendimento.

17) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer: a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, está correto o entendimento.

18) Encontramos no item 9. Da retirada da destinação de bens de informática e equivalentes ao fornecimentos, subitem 9.1 e 9.2 da Parte II do Anexo 1, estabelece: "9.1 - A PROPONENTE deverá responsabilizar-se pela retirada e finalidade dos bens de informática equivalentes aos fornecidos, garantindo que a destinação final ambientalmente adequada esteja em consonância com os critérios de reutilização e reciclagem nos termos do Decreto Municipal nº 48.161/2020. 9.2. Os bens (resíduos) de informática equivalentes, entendidos como aqueles descritos na tabela do ANEXO II do decreto anteriormente citado, devem ser recolhidos pela proponente pela proponente, em até 30 dias, contados da entrega dos bens de informática objeto da presente aquisição, sob pena da aplicação dos sansões previstas neste contrato. Caso a contratante não disponibilize os bens para retirada neste prazo, a proponente ficará desobrigada de realizar o procedimento". Solicitamos esclarecer: a. Não localizamos o Decreto Municipal nº 48.161/2020 e sua tabela do Anexo II. Na ausência do decreto supracitado, entendemos que as empresas licitantes deverão atender às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, se responsabilizando pela logística reversa nos termos da referida lei. Nossa entendimento está correto? Caso nosso entendimento esteja incorreto, favor disponibilizar o Decreto Municipal nº 48.161/2020 e sua tabela do Anexo II. b. Não foi mencionado no edital quanto à migração de dados dos equipamentos substituídos para os equipamentos novos. Entendemos que se houver necessidade de migração de dados será responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? c. Caso a responsabilidade seja da CONTRATADA, entendemos que não estarão inclusos na migração arquivos e documentos de cunho pessoal, tais como: vídeos, fotos, imagens, músicas, etc. Nossa entendimento está correto. d. Para melhor especificar o projeto, favor nos informar qual o volume médio de Backup (cópias de arquivos) de cada equipamento (ex. 10GB por equipamento).

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, no que tange ao questionamento a., deve ser seguido o que determina o decreto:

<https://doweb.rio.rj.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/4734#/p:12/e:4734?find=48.161>. Em relação aos questionamentos b. e c., estão corretos os entendimentos. No que concerne ao questionamento d., não se aplica a resposta, por questões de segurança.

19) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, o entendimento está incorreto.

20) Sobre faturamento: a. Considerando que a empresa possui matriz e filiais com a mesma raiz de CNPJ, entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto deste

Pregão, por qualquer uma de suas unidades (seja matriz, sejam as filiais) e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Por exemplo, faturar Notebooks pela Filial 1, Desktops pela Filial 2 e Monitores pela Matriz, considerando para fins de preço de venda os impostos incidentes de cada Estado. Nossa entendimento está correto? b. Caso o entendimento em relação à questão (a) esteja correto, será necessário o envio de toda a documentação de habilitação de todos as unidades da empresa que participem efetivamente do futuro fornecimento/prestação dos serviços (matriz e filiais)?

R. Não. Informamos que o Licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto do Pregão somente pelo CNPJ com o qual participou do certame licitatório, não sendo possível faturar por outras unidades, sejam elas matriz ou filiais. O licitante enviará toda a documentação de habilitação pertinente ao CNPJ que participante do pregão.

21) No Anexo I - Termo de Referência, item 10.2 é solicitado: "A proponente deverá apresentar as documentações constantes no Anexo III do Termo." Porém no Anexo III é solicitado: "Relação de Documentos para celebração do contrato." Entendemos que a proponente deverá apresentar a relação de documentos no momento da assinatura do contrato. Nossa entendimento está correto?

R. A relação de documentos mencionado no Anexo III do Termo de Referência, deverá ser inserida no sistema no momento da inclusão da primeira proposta, ou seja no ato do cadastramento da licitante no presente pregão, bem como toda a documentação descrita no item 14 do Edital (HABILITAÇÃO).

22) O item 13.14 do edital menciona: "Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis." Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

R. Será permitida a apresentação dos documentos pela via eletrônica, desde que devidamente assinados digitalmente com assinatura eletrônica (token), dispensando-se a apresentação destes mesmos documentos pelo meio físico (papel). Destacamos que não serão aceitos documentos digitais com fotos das assinaturas manuscritas coladas nos mesmos, visto que não possuem valor legal. Ademais, considerando que, no item 13.14 do Edital do certame é previsto que "[...] Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso", a fim de que seja dispensada a apresentação dos documentos pelo meio físico, é necessário que os mesmos sejam devidamente autenticados, caso não sejam enviados os documentos originais. Destacamos, ainda, que o recebimento de documentos pela via eletrônica será restrito ao sistema Comprasnet, não sendo aceito o envio dos referidos documentos eletrônicos por e-mail, a fim de garantir a transparência no certame. B

23) O item 13.6.II do edital menciona que desclassificará: "As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado". Solicitamos esclarecer: a. Tendo em vista que o edital nº 1041/2022 possui os mesmos itens e quantidades do edital 0441/2022, que foi fracassado por causa do valor estimado abaixo do praticado no mercado, entendemos que houve uma atualização no valor estimado de cada item do edital 1041/2022, afim de evitar que o processo seja novamente fracassado. Nossa entendimento está correto? Se não estiver correto, favor justificar. b. Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela RIOSAÚDE, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

R. No que tange ao questionamento a., sim, os valores estimados foram atualizados. Em relação ao questionamento b., está correto o entendimento.

24) No item 11 do Edital - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, subitem 11.1 menciona: "Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1."

Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo I do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

R. Sim, está correto o entendimento.

25) No item 11 do Edital - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, subitem 11.1 menciona: "Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1". Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

R. Sim, o entendimento está correto.

26) No anexo IV - Minuta de Contrato, CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO menciona: "A CONTRATANTE fornecerá o texto referente ao extrato deste instrumento e a CONTRATADA o publicará no Diário Oficial do Município, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 441 do RGCAF." Conforme o art. 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, os custos de publicação serão arcados pela Contratada e sabemos que cada pedido é tratado como contrato e que o custo das publicações no Diário Oficial é considerável, solicitamos esclarecer qual será a quantidade de contratos que serão assinados para podermos catar corretamente o preço final do produto ofertado. Bem como a média dos valores de publicação.

R. A formalização do contratual é realizada de acordo com a demanda de consumo da Ata do pregão eletrônico, pelo órgão técnico responsável desta Instituição, não sendo possível prever o quantitativo de contratos a oficializar.

27) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

R. Por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será contatada de acordo com a necessidade desta Empresa Pública.

28) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no

edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nossa entendimento está correto?  
R. Sim, o entendimento está correto. Todas as respostas relacionadas aos questionamentos, bem como alterações no edital (caso ocorram) serão publicadas nos mesmos meios de divulgação do certame.